



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

COMUNICADO

Solicitado por: CRH - CAP

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 97/2023

Data: 29/03/2023

Assunto: Auxílio Maternidade – 180 dias – Categoria "O".

Prezado(a) Senhor(a) Diretor(a)/GOE.

Conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, tendo em vista Despacho Normativo do Governador, de 09/03/2023, informamos que:

I – a Diretoria de Ensino poderá **conceder licença-maternidade, pelo prazo de 180 dias**, às servidoras contratadas por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009;

II – a deliberação do despacho normativo **não tem efeito retroativo, não se aplicando à licença-maternidade já finalizada** antes da edição do Despacho Normativo Governador, de 09/03/2023;

III – **o entendimento também alcança as licenças que ainda estiverem no curso dos 120 dias inicialmente deferidos**, solicitamos que as Unidades Escolares nos



encaminhem o apostilamento definitivo da prorrogação do benefício de licença-maternidade pelo prazo de 60 dias, totalizando assim 180 dias.

IV – todos os apostilamentos deverão ser encaminhados para o publicanap@gmail.com conforme modelos:

- Apostilamento de 180 dias a partir de 09/03/2023: [Auxílio Maternidade 180 dias.doc](#)

- Apostilamento de 60 dias de Licenças em curso: [Apostilamento de 60 dias.doc](#).

Responsável:
Luiz de Oliveira Netto
Diretor II
Centro de Recursos Humanos

De acordo:
Edivilson Cardoso Rafaeta
Dirigente Regional de Ensino

